

**[16]º DÉCIMO SEXTO TERMO DE ATUALIZAÇÃO E ONERAÇÃO AO CONTRATO DE
CESSÃO FIDUCIÁRIA DE CONTA VINCULADA, DE DIREITOS CREDITÓRIOS E
OUTRAS AVENÇAS**

Fazemos referência à Cláusula 1.8 do Contrato de Cessão Fiduciária de Conta Vinculada, de Direitos Creditórios e Outras Avenças, firmado em 05 de setembro de 2017 ("Contrato"), entre a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"), a FGR Urbanismo Belém S.A. – SPE ("Emissora") e o Itaú Unibanco S.A.

Termos iniciados com letra maiúscula que não sejam definidos neste termo de atualização e oneração ("Termo") terão o significado que lhes é atribuído no Contrato.

Em garantia do pagamento integral das Obrigações Garantidas, a Emissora, neste ato, de forma irrevogável e irretroatável, cede e transfere fiduciariamente aos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, nos termos do artigo 1.361 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e alterações posteriores, do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, com a nova redação dada pelo artigo 55 da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, do Decreto Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969 e alterações posteriores, e dos artigos 18 a 20 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997 e alterações posteriores, os direitos creditórios de titularidade da Companhia relativos aos novos Contratos de Compra e Venda celebrados entre a Emissora e os compradores de lotes imobiliários no Jardins Marselha ou no Jardins Coimbra, conforme descritos no Anexo A ao presente termo.

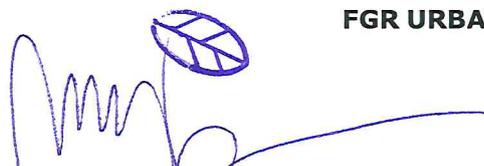
Os Contratos de Compra e Venda ora onerados passarão a integrar de pleno direito, independentemente de qualquer outra formalidade, a definição de Contratos de Compra e Venda prevista no Contrato.

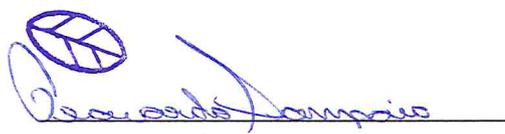
A Companhia confirma que as declarações e garantias constantes do Contrato se aplicam, *mutatis mutandis*, a este Termo e permanecem válidas e eficazes nesta data.

Este Termo, uma vez firmado pelo Agente Fiduciário, constituirá um aditamento ao Contrato, para todos os fins de direito, e será averbado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos aplicável no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da respectiva celebração.

São Paulo 05 de setembro de 2021.

FGR URBANISMO BELÉM S.A. – SPE


Nome: **Rodrigo Marx Queiroz dos Santos**
Cargo: **Diretor Administrativo Financeiro - FGR**


Nome: **Leonardo Sampaio S. Silva**
Cargo: **Diretor Jurídico - FGR
OAB-GO 25805**

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

